

Resposta aos Recursos – Prova 1ª Fase PROCESSO SELETIVO UNILASER 2026

Prezados Candidatos,

Após análise criteriosa dos recursos interpostos referente as questões da prova - 1ª fase do Processo Seletivo de 2026, a banca examinadora delibera:

- **Questão 13 – Recurso DEFERIDO (alteração de gabarito)**

O enunciado descreve paciente com sinais de retinopatia hipertensiva apresentando estreitamento arteriolar, cruzamentos arteriovenosos patológicos (sinal de Gunn) e hemorragias retinianas, sem edema de papila.

De acordo com a classificação de Keith-Wagener-Barker:

- Grau II: apenas estreitamento arteriolar e cruzamentos AV
- Grau III: presença de hemorragias e/ou exsudatos
- Grau IV: presença de papiledema

Dessa forma, a presença de hemorragias retinianas caracteriza Grau III, correspondente à alternativa D.

- **Questão 51 – Recurso DEFERIDO (anulação da questão)**

A questão aborda medidas de prevenção da pré-eclâmpsia em gestantes de alto risco. À luz da atualização normativa do Ministério da Saúde publicada em 2025 (Nota Técnica Conjunta nº 251/2024), passou-se a recomendar a suplementação universal de cálcio para gestantes atendidas no SUS, independentemente da avaliação da ingestão dietética.

Dessa forma, tanto a alternativa B (suplementação universal de cálcio) quanto a alternativa D (AAS iniciado antes de 16 semanas) encontram respaldo nas recomendações atuais vigentes.

Recurso deferido. Questão anulada por apresentar mais de uma alternativa correta. A pontuação relativa à questão anulada, será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

- **Questão 54 – Recurso INDEFERIDO**

O enunciado descreve gestante de 22 semanas, colo uterino de 18 mm ao ultrassom, sem contrações e com antecedente de parto prematuro espontâneo.

De acordo com as recomendações da FEBRASGO, ACOG e Ministério da Saúde, nesses casos a conduta inicial de escolha é a progesterona vaginal associada à vigilância, reservando a cerclagem para situações específicas, como história compatível com incompetência istmocervical ou encurtamento cervical progressivo antes de 24 semanas.

A alternativa B contempla a conduta preconizada como primeira linha, não havendo respaldo para as demais alternativas como conduta inicial obrigatória.

Recurso indeferido. Gabarito mantido.

- **Questão 56 – Recurso INDEFERIDO**

O quadro clínico apresentado é clássico de endometrite puerperal pós-cesariana.

Conforme descrito nas principais referências (FEBRASGO, ACOG e Williams Obstetrics), o esquema empírico de primeira escolha consagrado para esta condição é a associação de Clindamicina + Gentamicina por via endovenosa.

A curetagem uterina não constitui conduta inicial na endometrite puerperal, sendo reservada apenas para casos de suspeita de restos ovulares ou falha terapêutica após antibioticoterapia, situações não descritas no enunciado.

Dessa forma, a alternativa C representa a conduta inicial padrão recomendada.

Recurso indeferido. Gabarito mantido.

- **Questão 86 – Recurso INDEFERIDO**

O enunciado descreve paciente politraumatizado com hematúria macroscópica associada a hipotensão persistente, caracterizando instabilidade hemodinâmica. Segundo o ATLS (11ª edição), pacientes hemodinamicamente instáveis após trauma devem ser encaminhados imediatamente para abordagem cirúrgica, não sendo candidatos à realização de tomografia.

A tomografia contrastada está indicada para pacientes estáveis ou responsivos à reposição volêmica, condição não descrita no caso clínico.

Dessa forma, a laparotomia exploradora constitui a conduta correta.

Recurso indeferido. Gabarito mantido.



Com relação à classificação, vale ressaltar que a partir dos recursos, retificaremos a divulgação da classificação inicial para as próximas fases e destacamos em tempo, que tal ação alterou o número de candidatos convocados.

Sem mais, informamos que a lista de classificação será retificada no Edital de Convocação para as próximas fases, que será divulgado no dia 04/02/2026, no site da UNILASER, na página do Processo Seletivo <https://unilaseroftalmo.com/residencia-medica/>.

Santos, 04 de fevereiro de 2026.

***Banca Examinadora e da Comissão Organizadora
Unidade Oftalmológica de Laser – UNILASER***